



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.678 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre todos os níveis vigentes.

Art. 2º O reajuste, na forma do artigo 1º, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional.

§ 1º Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

§ 2º O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O reajuste concedido nesta lei será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal